

PROJETO DE LEI Nº 030/2017

Dispõe sobre a utilização de energia solar e/ou eólica pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Torna obrigatória a viabilidade de estudo prévio orçamentário na reforma, ampliação e construção de prédios públicos no âmbito do município de Santa Teresa, visando à instalação e utilização de energias renováveis (solar e/ou eólica), em observância ao § 8º do art. 16, da Lei Municipal nº 2.679/2017 (LDO).

§ 1º. A instalação do sistema previsto no *caput* somente ocorrerá após a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica e aprovação pelos órgãos competentes, nos termos definidos em decreto.

§ 2º. Não será obrigatória a instalação e utilização de sistema de energia solar e/ou eólica, quando os estudos demonstrarem sua inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificada por profissional habilitado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sistema de energia solar e/ou eólica nos prédios públicos municipais já construídos, salvo quando for técnica ou economicamente inviável, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º. Todo Edital de licitação para obras de construção ou reforma de prédios públicos terá expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar e/ou eólica, salvo quando for técnica ou economicamente inviável, nos termos do artigo primeiro.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de setembro de 2017.

José Maria Degasperi (Dequinha) - PT

Deloir Jose Zanetti - PSDB

JUSTIFICATIVA:

São cada vez mais evidentes os danos causados pela irracional e insustentável exploração dos recursos naturais pelo homem. A poluição do ar, dos rios e oceanos prejudica a saúde e a qualidade de vida de grande contingente da população mundial, enquanto as alterações climáticas derivadas da emissão de grande volume de gases de efeito estufa têm provocado catástrofes de dimensões alarmantes e crescentes.

Em face dessa indesejável realidade, entendemos que cabe ao Poder Público propor e aprovar soluções que possam propiciar maior equilíbrio na relação entre o homem e a natureza, de modo a melhorar as condições de vida das presentes e futuras gerações.

Como a utilização de energia é um dos fatores de maior impacto no que se refere à emissão de gases poluidores, especialmente aqueles relacionados a alterações climáticas, elaboramos a presente proposição, que visa a implantação do sistema de energia solar e/ou eólica nos prédios públicos municipais quando da construção, ampliação ou reforma dos mesmos.

Por se tratar de uma iniciativa que, no nosso entendimento, contribuirá decisivamente para a promoção do desenvolvimento sustentável no município, contamos com o apoio dos senhores Vereadores para sua aprovação.